PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE MAIO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 20/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PREGOEIRO OFICIAL: MARCONE RENATO DE MELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 1.090.458,50 (um milhão, noventa mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

- * Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas local e/ou regional (nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha), fundamentado na forma da Lei Municipal 318/2025 LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato n° 64/2023,** anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº

123/2006 como MEI, ME ou EPP, sediadas local e/ou regionalmente[1], conforme definido na Lei Municipal 318/2025 e no Decreto Municipal n° 063/2024, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas local e/ou regionalmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.

3.1.1. Será considerado fornecedor sediadas local e ou/regionalmente aquele que tenha sede na circunscrição (**nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha)**, conforme Lei Municipal 318/2025 Decreto Municipal nº 063/2023**.**

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

[1] §2° Para efeitos deste decreto, considera-se:
I – âmbito local: limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves (MG);
II – âmbito regional: limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, definido pelo IBGE.

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[2], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.11 - **Empresas sediadas fora do limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, conforme definido pelo IBGE.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:
8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará ou licença de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.
10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

10.13 - **DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

a. Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas**.**

b. O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

c. O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

d. A avaliação considerará múltiplos aspectos como: qualidade, rendimento, segurança e atendimento as descrições contidas no Edital.

e. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretária Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável (nome completo e CRN).

f. **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

g. **DE ROTULAGEM:** de acordo com a RDC – ANVISA n° n° 727, de 1 de julho de 2022, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

h. **DE EMBALAGEM:** a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

i. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

j. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

k. As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

l. A PROPONENTE poderá disponibilizar pelo menos um representante técnico para acompanhar a avaliação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - **Serão também desclassificadas as propostas que:**

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal n° 14.133/2021.
15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual Anexo III, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**.

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.
26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/.
26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 29 de abril de 2025.

_____

MARCONE RENATO DE MELO
Prego Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A aquisição visa garantir a oferta regular e adequada da alimentação escolar, assegurando condições que promovam a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal, especialmente na primeira infância, contribuindo para um ambiente educativo acolhedor, seguro e favorável ao processo de aprendizagem.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Modestino Gonçalves. conforme especificações constantes neste termo.

2.1 Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
00001	ABACATE de primeira, com cor, cheiro e sabor próprio, polpas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	UNIDA	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00
00002	ABACAXI Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", fresco e com tamanho uniforme, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o	UNID	600	R$ 11,87	R$ 7.122,00

	consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos.				
00003	ABOBORA MADURA TIPO MORANGA madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	KG	500	R$ 7,23	R$ 3.615,00
00004	ACHOCOLATADO EM PÓ ARTIFICIAL DE 800GRS Alimento achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial. Embalagem contendo 800grs do produto. Prazo de validade: 01 ano, padrão de qualidade igual ou superior a tody.	Un	200	R$ 18,75	R$ 3.750,00
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO conteúdo 100 ml, composto de edulcorantes artificiais de sacarina sódica e ciclamato de sódio	UNID	100	R$ 7,62	R$ 762,00
00006	AGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML sem gás, acondicionada em garrafa transparente de 500 ml, lacrado, potável e sem nenhuma contaminação.	UN	400	R$ 2,43	R$ 972,00
00007	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L, SEM RETORNO -Sem vasilhame, sem gás, embalagem em garrafões de policarbonato 20 litros, transparente, lacrado, potável, validade mínima de 12 meses.	Un	250	R$ 22,21	R$ 5.552,50
00008	ALHO De primeira qualidade, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	400	R$ 36,18	R$ 14.472,00
00009	AMENDOIM TIPO ÚNICO VERMELHO EM CASCA, PACOTE COM 500GRS: tipo único, vermelho, em casca, subgrupo bica corrida, classe miúdo, sem glúten, empacotado eletronicamente sem contato manual- Embalagem de 500 grs. Deve estar acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com ausência de furos, mofo, insetos e grãos quebrados. Prazo de validade de 06 meses no mínimo no momento da entrega. Padrão igual ou superior a Sinhá.	PACOT	700	R$ 13,49	R$ 9.443,00

00010	AMIDO DE MILHO - NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL.	CAIXA	440	R$ 9,43	R$ 4.149,20
00011	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 Arroz beneficiado, do tipo longo fino, polido, classe branco, TIPO 1. Produto constituído majoritariamente por grãos inteiros (mínimo de 95% de grãos inteiros), uniformes em tamanho e coloração, com umidade máxima de 14%, isento de impurezas, matérias estranhas, grãos danificados, fermentados, mofados, contaminados, ardidos, trincados ou com qualquer sinal de infestação por insetos ou larvas. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes e resistentes, com peso líquido de 5 kg, devidamente selados e com identificação visível do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter boa apresentação, coloração branca, odor e sabor característicos do arroz polido de boa qualidade, sem odor estranho. OBRIGATORIO apresentar amostra para analise pelo setor responsável.	PACOT	1200	R$ 33,74	R$ 40.488,00
00012	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 02 KG Arroz beneficiado, do tipo longo fino, polido, classe branco, TIPO 1. Produto constituído majoritariamente por grãos inteiros (mínimo de 95% de grãos inteiros), uniformes em tamanho e coloração, com umidade máxima de 14%, isento de impurezas, matérias estranhas, grãos danificados, fermentados, mofados, contaminados, ardidos, trincados ou com qualquer sinal de infestação por insetos ou larvas. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes e resistentes, com peso líquido de 2 kg, devidamente selados e com identificação visível do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter boa apresentação, coloração branca, odor e sabor característicos do arroz polido de boa qualidade, sem odor estranho. OBRIGATORIO apresentar amostra para analise pelo setor responsável.	PACOT	1000	R$ 15,71	R$ 15.710,00

00013	ARROZ TIPO 2 subgrupo polido, classe longo fino, empacotado eletronicamente sem contato manual, embalagem de 5 kg, íntegra, isenta de sujidades e materiais estranhos.	PACOT	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
00014	AVEIA EM FLOCOS CAIXA 200G isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, acondicionada em embalagens de 200 gramas, atóxica, resistente e vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200	R$ 9,06	R$ 1.812,00
00015	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG embalagem de 05 quilos cada. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, com ausência de furos, rasgos, corpos estranhos e agregados (empedrados). O prazo mínimo de validade no momento da entrega deverá ser de 06 meses e o rótulo deve conter todas as informações do produto de forma legível.	Un	2000	R$ 21,25	R$ 42.500,00
00016	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 01 QUILO CADA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, CORPOS ESTRANHOS E AGREGADOS (EMPEDRADOS). O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMETNO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES E O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕE DO PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL.	PACO	500	R$ 6,27	R$ 3.135,00
00017	BALAS SORTIDAS (VÁRIOS SABORES) DE CONSISTÊNCIA MACIA CONTENDO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTENHA GLÚTEN. PACOTE DE 1 KG.	PACOT	300	R$ 13,75	R$ 4.125,00
00018	BANANA CATURRA – PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E I NTACTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE. NÃO DEVE CONTER NENHUM DANO FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM PENCAS ÍNTEGRA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00

00019	BANANA PRATA - EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTA CTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	500	R$ 9,48	R$ 4.740,00
00020	BANANADA – EMBALAGEM COM 50 TABLETES E INTACTA.	EMBAL	250	R$ 24,95	R$ 6.237,50
00021	BATATA DOCE – BRANCA OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ E SEM DEFEITOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG	400	R$ 8,79	R$ 3.516,00
00022	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO Ú MIDA, SECA), DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG	1200	R$ 9,74	R$ 11.688,00
00023	BATATA PALHA – PCTE DE 150GRAMAS	Pacot	150	R$ 8,42	R$ 1.263,00
00024	BEBIDA LÁCTEA – FERMENTADA COM IOGURTE INTEGRAL, POLPA E SUCO DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES, 540 G (IOGURTE) PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ.	BANDE	500	R$ 6,14	R$ 3.070,00
00025	BETERRABA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	800	R$ 6,24	R$ 4.992,00
00026	BICARBONATO – EMB DE 1KG, PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	Pacot	30	R$ 16,88	R$ 506,40
00027	BIFE DE HAMBURGUER – PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERDIGÃO/ SADIA/PIF PAF	Unida	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
00028	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL Deverá conter farinha de trigo integral, com no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. pacote com 200 grs.	PACT	400	R$ 9,58	R$ 3.832,00

00029	BISCOITO DE DOCE SEM GLUTEN Biscoito de doce sem glúten, indicado para pessoas com intolerância ao glúten. A base de farinha de milho, amido de mandioca, embalagem de 200 grs.	PACT	200	R$ 21,85	R$ 4.370,00
00030	BISCOITO DE SAL SEM GLUTEN Biscoito de sal sem glúten, indicado para pessoas com intolerância ao glúten. A base de farinha de milho, amido de mandioca, embalagem de 200 grs	PCT	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00
00031	BISCOITO DOCE DO TIPO MAISENA SEM LACTOSE - “ZERO OU LIVRE DE GORDURA TRANS”. SEM LACTOSE E SEM PROT EÍNA DO LEITE NA COMPOSIÇÃO, COM INSCRIÇÃO “SEM LACTOSE” NO RÓTULO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Pacot	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
00032	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. SEM GLÚTEN, CAIXA DE 1.035 KG. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ.	CAIXA	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
00033	BISCOITO MARIA/MAIZENA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANT E, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, E ACONDICIONADOS EM PACOTES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS.	Pacot	800	R$ 3,70	R$ 2.960,00
00034	BISCOITO SALGADO DO TIPO ÁGUA E SAL Zero ou livre de gordura trans”. Sem lactose e sem proteína do leite na composição, com inscrição “SEM LACTOSE” no rótulo.	Pacot	150	R$ 11,93	R$ 1.789,50

	Embalagem com 400 gramas, validade mínima de 12 meses.				
00035	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER – contendo farinha de trigo, açúcar invertido, sal refinado¸ gordura vegetal hidrogenada, estabilizante lecitina de soja, sem glúten, caixa de 1.150 kg. Padrão igual ou superior a Aymoré.	CAIXA	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00
00036	BISCOITO SALGADO. BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, E ACONDICIONADOS EM PACOTES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS.	Pacot	200	R$ 4,25	R$ 850,00
00037	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1KG.	PACOT	300	R$ 53,17	R$ 15.951,00

00038	CAFE TIPO 1 TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 500GRS. Café tipo tradicional - em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); - acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500 g. Informações mínimas no rótulo: marca, peso líquido, indicação do lote, data de validade ou a data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e cnpj do fabricante, endereço completo e dados do sac. - pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 cob ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. - espécie: de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; - ponto de torra médio, admitindo-se de médio claro (agtron/scaa #65) a moderadamente escuro (agtron /scaa #45). - café encorpado, bebida dura, aroma suave e sabor intenso. - selo de qualidade com no mínimo na categoria tradicional emitido pela abic ou comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial do café. - prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. - poderão ser aceitas as certificações nas categorias “superior” ou “gourmet”, desde que emitidas pela abic ou haja comprovação de qualidades similares por meio de outras certificações reconhecidas. Obrigatório o envio da amostra ao setor responsável.	PACOT	350	R$ 38,16	R$ 13.356,00

00039	CAFÉ TIPO 1 PACOTE 250G. Café tipo tradicional - em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); - acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 250 g. Informações mínimas no rótulo: marca, peso líquido, indicação do lote, data de validade ou a data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e cnpj do fabricante, endereço completo e dados do sac. - pó homogêneo, com moagem média, grãos tipo 6 cob ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. - espécie: de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; - ponto de torra médio, admitindo-se de médio claro (agtron/scaa #65) a moderadamente escuro (agtron /scaa #45). - café encorpado, bebida dura, aroma suave e sabor intenso. - selo de qualidade com no mínimo na categoria tradicional emitido pela abic ou comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial do café. - prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. - poderão ser aceitas as certificações nas categorias “superior” ou “gourmet”, desde que emitidas pela abic ou haja comprovação de qualidades similares por meio de outras certificações reconhecidas. Obrigatório o envio da amostra ao setor responsável.	PACOT	900	R$ 20,00	R$ 18.000,00
00040	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS	Pacot	750	R$ 8,51	R$ 6.382,50

	ANIMAIS OU VEGETAIS, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.				
00041	CARNE BOVINA MAGRA DE PRIMEIRA congelada ou resfriada, fresca, moída ou em pedaços, sem gordura e pele, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do ministério da agricultura.	KG	1500	R$ 38,19	R$ 57.285,00
00042	CARNE BOVINA MAGRA DE SEGUNDA, congelada ou resfriada, fresca, moída ou em pedaços, sem gordura e pele, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do ministério da agricultura.	KG	1500	R$ 25,98	R$ 38.970,00
00043	CARNE SUINA - FRESCA DE 1ª QUALIDADE resfriada, cortada em bife ou pedaço, com cor e odor característicos.	KG	1500	R$ 24,54	R$ 36.810,00
00044	CEBOLA DE CABECA não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, coloração e cheiro característicos, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Cebola de cabeça: os bulbos deverão estar frescos limpos e livres de umidade externa.	KG	200	R$ 9,12	R$ 1.824,00
00045	CENOURA Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	QUILO	400	R$ 9,22	R$ 3.688,00
00046	CEREAL INFANTIL contém nutri protect e nutrientes essências como o zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, lata de 400 gramas. padrão igual ou superior a mucilon, sabores variados (arroz e aveia, milho e multicereais).	LATA	80	R$ 21,11	R$ 1.688,80
00047	CHUCHU DO TIPO VERDE De primeira, tamanho e colorações uniformes, verdinho, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	450	R$ 6,86	R$ 3.087,00

00048	COCO RALADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unida	600	R$ 4,90	R$ 2.940,00
00049	COLORAU - deve ser constituído de urucum e fubá de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar isenta de sujidades ou matérias estranhas. O produto deve ter um bom poder de coloração e estar em embalagens individuais limpas de 500 gramas.	PACOT	750	R$ 15,38	R$ 11.535,00
00050	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE composição: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (acetato de retinila, D3 colecalciferol e L-ascorbato de sódio) e minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja. SEM LACTOSE. Não contém Glúten. Contendo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade, sendo esta, de no mínimo 18 meses. Embalagem de 01 litro.	UNID	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00
00051	CORTES DE COSTELA SUINA Costelinha suína fresca especificação: magra e limpa, picada em pedaços de aproximadamente 10 cm, a carne deve ser isenta de parasita e mal cheiro.	KG	250	R$ 24,35	R$ 6.087,50
00052	CORTES DE FRANGO CONGELADO TIPO ASA congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente. Atóxico, limpo, não violado. Deverá constar na embalagem dados de identificação.	KG	250	R$ 20,59	R$ 5.147,50
00053	CORTES DE FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECOXA -congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente. Atóxico, limpo, não violado.	KG	1000	R$ 14,56	R$ 14.560,00

	Deverá constar na embalagem dados de identificação.				
00054	COSTELA BOVINA FRESCA com odor, cor e sabor característicos, em ótimo estado de conservação, sem gordura	Kg	400	R$ 24,97	R$ 9.988,00
00055	CREME DE LEITE embalado em lata tetrapack e peso aproximado de 300 gramas, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero o lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UNIDA	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
00056	EXTRATO DE TOMATE Tradicional Sachê 340g Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma natural de alho.	UNIDA	500	R$ 4,42	R$ 2.210,00
00057	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01 kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, deve ser de boa qualidade.	KG	800	R$ 10,50	R$ 8.400,00
00058	FARINHA DE MILHO DE 230g enriquecida 78% para prepara de mingau instantâneo como fonte de vitamina e minerais, embalagem de 230 gramas.	SACHE	150	R$ 6,93	R$ 1.039,50
00059	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PCT 1KG. - sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Embalagem de 1 kg. padrão de qualidade igual ou superior a Vilma.	PACOT	600	R$ 7,87	R$ 4.722,00
00060	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PCT 1KG. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Vilma.	PACOT	800	R$ 7,19	R$ 5.752,00
00061	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 (MISTURA PARA BOLO) PCT 400G (Mistura para bolo) – enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico e sal. Contendo 400 gramas (Mistura para bolo de vários sabores).	PACOT	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00

00062	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 classe carioquinha, não transgênico, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, isentos de qualquer substancia imprópria para o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de 01 kg. Padrão igual ou equivalente ao Gema de Minas. Obrigatório encaminhar a amostra ao setor responsável.	PACOT	2000	R$ 7,46	R$ 14.920,00
00063	FEIJÃO PRETO TIPO 1 embalado em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, isentos de qualquer substancia imprópria para o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de 01 kg.	PCT	500	R$ 10,15	R$ 5.075,00
00064	FERMENTO BIOLOGICO - em pó, contendo os seguintes ingredientes: fermento biológico desidratado, e agente de reidratação monoestearato de sorbitana. não contém glúten. especial para pães, pizzas, massas doces e salgadas – embalagem aluminizada de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDA	200	R$ 28,65	R$ 5.730,00
00065	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A ROYAL.	Unida	200	R$ 8,88	R$ 1.776,00
00066	FRANGO SEM TEMPERO – CONGELADO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVE ESTAR COM A SUPERFÍCI E BRILHANTE, PELE ADERIDA AOS MÚSCULOS, COR UNIFORME, AMARELADA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM O NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU O NÚMERO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA É DE 06 MESES. A ENTREGA DEVE SER DE	KG	400	R$ 13,33	R$ 5.332,00

	ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA O FRANGO DEVE ESTAR CONGELADO. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL.				
00067	FUBA MIMOSO, PACOTE COM 1KG - fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1º qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Empacotado sem contato manual. Pacote de 1kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Sinhá.	PACOT	1200	R$ 4,79	R$ 5.748,00
00068	GELATINA COMUM EM PÓ, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 35 GRAMAS sabores diversos, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	CAIXA	900	R$ 2,69	R$ 2.421,00
00069	GRANULADO SABOR CHOCOLATE- EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A DORI.	Pacot	100	R$ 5,79	R$ 579,00
00070	INHAME – DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO, FIRME E DE TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800	R$ 9,06	R$ 7.248,00
00071	IOGURTE COM LEITE INTEGRAL, GARRAFINHA DE 200 GRAMAS, SABORES VARIADOS. DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO PODE ESTAR ESTUFADA OU COM CONSISTÊNCIAS ALTERADAS POR APRESENTAR CORPOS ESTRANHOS. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ.	Unida	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
00072	IOGURTE DO TIPO GREGO Tradicional, com adição da enzima lactase, embalagem com alegação “ZERO LACTOSE” de 100g.	POTE	50	R$ 3,50	R$ 175,00
00073	IOGURTE NA BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 540 GRS, SABORES VARIADOS – DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO PODE ESTAR ESTUFADA OU COM	BANDE	300	R$ 6,17	R$ 1.851,00

	CONSISTÊNCIAS ALTERADAS POR APRESENTAR CORPO ESTRANHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE.				
00074	IOGURTE NATURAL – INTEGRAL, DE 170 GRAMAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO PODE ESTAR ESTUFADA OU COM CONSISTÊNCIAS ALTERADAS POR APRESENTAR CORPOS ESTRANHOS. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ.	UNID	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
00075	LARANJA PERA madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. não apresentando manchas, bolores, sujidades, livre de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	KG	900	R$ 6,80	R$ 6.120,00
00076	LEITE CONDENSADO - LATA DE 395 GRAMAS. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ.	Unida	250	R$ 10,41	R$ 2.602,50
00077	LEITE DE ARROZ Composição: Água, arroz, óleo de girassol, carbonato de cálcio (fonte de cálcio) e sal marinho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sabores variados: Coffeelate, baunilha e coco. Embalagem de 1 litro.	Litro	30	R$ 17,67	R$ 530,10
00078	LEITE DE COCO - VIDRO DE 200 ML.	VIDRO	100	R$ 5,19	R$ 519,00
00079	LEITE EM PO – integral, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, deve estar acondicionado em embalagens hermeticamente fechadas, com cor, odor e sabor característicos. O produto deve estar seco e isento de corpos estranhos, a embalagem deve estar isenta de rasgos e furos. Todas as informações do rótulo devem estar de forma legíveis.	PCT	200	R$ 24,18	R$ 4.836,00
00080	LEITE TIPO UHT DESNATADO CAIXA DE 01 LITRO - deverá estar isenta de parasitas e qualquer substancia nociva. Embalagem tetrapak, esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 01 litro.	UNIDA	400	R$ 7,26	R$ 2.904,00
00081	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA DE 1L. Deverá estar isenta de parasitas e qualquer substancia nociva. Embalagem tetrapak, esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 01 litro.	Un	2000	R$ 7,18	R$ 14.360,00

	padrão de qualidade igual ou superior a Itambé. Contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e data de fabricação: máximo 30 dias.				
00082	LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	250	R$ 8,86	R$ 2.215,00
00083	LINGUICA TOSCANA LINGUIÇA TOSCANA – linguiça mista tipo toscano, com aspectos característicos, cor própria, sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprio. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura.	KG	800	R$ 22,72	R$ 18.176,00
00084	LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça fresca de carne de frango pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, sem pimenta, com aspectos característicos, cor própria, sem manchas esverdeadas, com odor e sabor característicos. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	800	R$ 22,50	R$ 18.000,00
00085	LINGUIÇA FINA LINGUIÇA – fina, feita a base de carne suína, bovina, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, proteínas texturizadas de soja, água, sal e condicionantes naturais. Embalada a vácuo.	KG	750	R$ 25,50	R$ 19.125,00
00086	MACARRÃO CURTO TIPO PAI NOSSO - cortado, empacotado eletronicamente sem contato manual. embalagem plástica, resistente, bem vedada, contendo 01 kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. padrão igual ou superior a oregon.	PACOT	600	R$ 8,92	R$ 5.352,00
00087	MACARRÃO INTEGRAL que tenha como ingrediente principal a farinha de trigo integral, em embalagem de 500 grs.	PACT	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
00088	MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE DE 01 KG. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A OREGON.	PACOT	1000	R$ 8,72	R$ 8.720,00
00089	MACARRÃO SEM GLUTEN macarrão tipo espaguete, que não contém glúten, pacote de 500grs.	PACT	50	R$ 11,10	R$ 555,00

00090	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – contendo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. embalagem plástica, resistente, bem vedada, contendo 01 kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. padrão igual ou superior a yara.	PACOT	800	R$ 8,93	R$ 7.144,00
00091	MAMÃO TIPO HAVAÍ _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 11,01	R$ 33.030,00
00092	MARGARINA – COM SAL, PESO DE 500 GRAMAS, 0% DE GORDURA TRANSGÊNICA, 65% DE LIPÍDIOS, CONTENDO GORDUR A VEGETAL RECOMENDÁVEL PARA USO CULINÁRIO. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A QUALY.	POTE	400	R$ 10,07	R$ 4.028,00
00093	MAÇA devem estar embaladas, íntegras, tamanhos uniformes, textura firme, coloração, cheiro e sabor característicos. Não devem ter sinais de traumatismo ou lesões mecânicas que possam afetar a aparência e sabor.	KG	1200	R$ 12,93	R$ 15.516,00
00094	MELANCIA - de primeira qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas e sujidades.	KG	1500	R$ 7,22	R$ 10.830,00
00095	MILHO PARA PIPOCA DE 500g - suas condições deverão estar de acordo com a nta 33. Deve estar acondicionada em embalagens fechadas, limpas e íntegras. Não devem apresentar insetos, caruncho s e odores não característicos. Embalagens de 500 gramas.	PACOT	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
00096	MILHO VERDE - em conserva, em lata, com peso líquido drenado de 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDA	700	R$ 5,84	R$ 4.088,00
00097	MORTADELA – COMUM, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE,	KG	400	R$ 13,63	R$ 5.452,00

	PELE SUÍNA, ÁGUA, GORDURA SUÍNA, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA.				
00098	MUSSARELA EXTRA FATIADA Mussarela fatiada de 1ª qualidade Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	1200	R$ 33,54	R$ 40.248,00
00099	OLEO DE GIRASSOL PET 900ML.	UNID	50	R$ 16,29	R$ 814,50
00100	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900ML, EMBALAGEM PETI. refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. peso líquido de 900ml.	UNIDA	1200	R$ 12,39	R$ 14.868,00
00101	OVOS DE GALINHA DE GRANJA CARTELA com ovos, tamanho médio, com peso entre 48 a 55 gramas a unidade. Devem estar com a casca firme, sem trincas, rachaduras e manchas escuras. O produto deverá estar acondicionada e bandejas de papelão forte com divisões celulares, para 30 unidades.	CARTE	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
00102	PEITO DE FRANGO COM OSSO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações e coágulos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, limpa, não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	2000	R$ 16,63	R$ 33.260,00
00103	PESSEGO EM CALDA 800 GRAMAS - embalagem em perfeita condição, as latas não poderão estar amassadas.	LATA	200	R$ 17,46	R$ 3.492,00
00104	PIMENTAO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	150	R$ 11,19	R$ 1.678,50
00105	PIRULITOS SORTIDOS Sem chiclete, sortidos, pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOT	1400	R$ 14,42	R$ 20.188,00

00106	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1KG -de primeira qualidade, deve estar acondicionada em embalagens fechadas, sem perfurações ou sujidades. O produto não deve apresentar indícios de umidade elevada, mofo e odores. Pacote com 01 kg. Polvilho azedo Cor branca, acondicionado, em embalagem contendo 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Padrão de qualidade igual ou superior a Amafil ou Ouro Minas.	PCT	800	R$ 13,19	R$ 10.552,00
00107	POLVILHO DOCE PACOTE DE 1KG. de primeira qualidade, deve estar acondicionada em embalagens fechadas, sem perfurações ou sujidades. O produto não deve apresentar mofo e odores. Pacote com 01 kg.	PCT	600	R$ 12,49	R$ 7.494,00
00108	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO – (SUCO), DE DIVERSOS SABORES, CONTENDO 240 GRAMAS, JÁ ADOÇADO. PADRÃ O IGUAL OU SUPERIOR A VILMA.	Unida	150	R$ 3,50	R$ 525,00
00109	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO – (SUCO), SABORES DIVERSOS DE 35 GRAMAS CADA. PADRÃO IGUAL OU SUPERIO R A TANG.	Unida	100	R$ 1,50	R$ 150,00
00110	PÃO DE DOCE - produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten	KG	800	R$ 31,99	R$ 25.592,00
00111	PÃO DE SAL - produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco.	KG	800	R$ 32,67	R$ 26.136,00
00112	QUEIJO TIPO MINAS FRESCO Contendo leite de vaca, sal e coalho. Não contém glúten. Peso aproximado entre 600grs à 1000grs.	KG	400	R$ 36,23	R$ 14.492,00
00113	QUIABO EXTRA -liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	250	R$ 11,75	R$ 2.937,50

00114	REFRIGERANTE 2L EXTRATO DE LARANJA REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA, FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJ A. EMBALAGEM DE 2 LITROS. Padrão de qualidade igual ou superior a FANTA	UND	500	R$ 11,53	R$ 5.765,00
00115	REFRIGERANTE 2L EXTRATO DE GUARANA Refrigerante guaraná -Bebida não alcoólica, não garrafa, fermentada e gaseificada composto por água mineral açúcar, suco natural concentrado de guaraná. Embalagem de 2 litros. Padrão de qualidade igual ou superior a Guaraná Antártica.	UNIDA	500	R$ 11,27	R$ 5.635,00
00116	REFRIGERANTE 2L EXTRATO DE LIMAO. REFRIGERANTE DE LIMÃO - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO. Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, condicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros.	UNIDA	500	R$ 11,44	R$ 5.720,00
00117	REFRIGERANTE COMPOSTO EXTRATO DE COLA Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros. IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA	UND	500	R$ 16,27	R$ 8.135,00
00118	REPOLHO EXTRA REPOLHO – de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	KG	250	R$ 7,71	R$ 1.927,50
00119	SAL, PACOTE DE 1KG SAL - produto refinado, iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectante (ferrocianeto de sódio), empacotado eletronicamente sem contato manual, peso líquido de 1 kg.	Un	350	R$ 2,18	R$ 763,00
00120	SALSICHA -tipo hot dog, congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas, ou consistência normal com indícios de fermentação. Embalagem transparente. Salsicha a granel, Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e	KG	150	R$ 14,57	R$ 2.185,50

	condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.				
00121	SARDINHA LATA DE 250g. Pescado Em Conserva; Sardinha; Elaborado Com Peixe Descabecado, Eviscerado e Submetido a Esterilizacao Comercial; Inteiro e Com Espinha, Composto de Sardinha, Oleo, Agua, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Conservado Em Oleo Comestivel; Com Aparencia, Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isento de Ferrugem, Estufamento, Vazamento, Amassamento, Perfuracoes Ou Outras Alteracoes do Produto; Embalagem Primaria Lata Metalica Com Verniz Sanitario, Hermeticamente Fechada e Perfeitamente Recravada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Sda 22/11, Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05; Resolucao Rdc 360/03, Rdc 259/02, Rdc 42/13, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 38 Meses Na Data Da Entrega;	LATA	1000	R$ 10,25	R$ 10.250,00
00122	SUCO CONCENTRADO – ENGARRAFADO, CONCENTRADO, VÁRIOS SABORES. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A DAFRUTA.	Unida	200	R$ 9,67	R$ 1.934,00
00123	TEMPERO ALHO E SAL TEMPERO – contendo alho, sal, cebolinha, salsa, hortelã, cheiro verde, empacotado eletronicamente sem contato manual. Peso líquido de 01 kg	UNIDA	400	R$ 14,18	R$ 5.672,00
00124	TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	700	R$ 11,25	R$ 7.875,00
00125	TORRESMO PRE FRITO TORRESMO – pré frito, sem nenhuma contaminação, parasitas e sujidades.	BANDE	300	R$ 17,74	R$ 5.322,00
00126	TOUCINHO - CAIPIRA Toucinho em Manta; Acondicionado em Saco Plastico Transparente,atoxico; e Suas condicoes deverao estar de acordo Com a Instrucao Normativa 21/00, Decreto 12.486/78, In 22/05; Resolucao Rdc 12/01 (anvisa) e alteracoes posteriores; Produto sujeito a verificacao no ato	KG	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00

	da entrega aos Proced.admin. Determinados pelo MAPA e ANVISA; Com validade mínima de 48 dias na data da entrega.				
00127	UVAS PASSA PACOTE 100 GRAMAS Uva passas escura, sem semente e sem óleo mineral. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOT	200	R$ 8,93	R$ 1.786,00
00128	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML Vinagre de maçã. Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Un	200	R$ 7,14	R$ 1.428,00
00129	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. peso aproximado 300 gramas.	UNID	50	R$ 7,47	R$ 373,50

III. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

IV. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

V. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar nas escolas da rede pública de ensino do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG é medida indispensável para garantir o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos. A alimentação escolar representa uma política pública essencial, que ultrapassa a função assistencial e atua como importante suporte à permanência e ao rendimento escolar.

O fornecimento de refeições equilibradas e seguras promove a saúde, fortalece hábitos alimentares saudáveis desde a infância e previne problemas como a desnutrição e a obesidade. Muitas crianças têm na merenda escolar a principal refeição do dia, o que reforça o papel estratégico da alimentação como promotora de inclusão social, igualdade de oportunidades e bem-estar.

A aquisição será realizada por pregão eletrônico com sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, modalidade que assegura economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento à demanda das unidades escolares ao longo do exercício.

A contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Vale do Jequitinhonha, conforme previsto na Lei Municipal nº 318/2025 e no Decreto Municipal nº 063/2023, em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa fomentar o desenvolvimento regional, dinamizar o mercado local, gerar empregos e fortalecer a cadeia produtiva próxima às unidades escolares. Ressalta-se que a restrição regional não compromete a competitividade do certame, uma vez que há número igual ou superior a três fornecedores qualificados, nos termos do art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 318/2025. Além disso, a adoção de fornecedores regionais é estratégica, considerando que parte dos gêneros alimentícios são perecíveis e exigem logística ágil e eficiente, garantindo o abastecimento das escolas e evitando a interrupção do serviço. O fornecimento regional contribui, ainda, para o cumprimento rigoroso das normas de qualidade e segurança alimentar estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Portanto, a aquisição ora proposta é justificada não apenas pela necessidade contínua da alimentação escolar, mas também pelo seu alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, segurança alimentar, desenvolvimento regional e inclusão produtiva. Trata-se de uma medida essencial para garantir que os alunos da rede pública municipal recebam refeições de qualidade, com regularidade e em conformidade com todas as diretrizes legais e nutricionais vigentes.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A solução mais vantajosa identificada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, será a realização de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o

menor preço por item. Essa escolha se justifica com base nos artigos 6º, incisos XIII e XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orientam a adoção do pregão para a contratação de bens comuns — categoria na qual se enquadram os gêneros alimentícios, por apresentarem especificações objetivas, padronizadas e comparáveis no mercado.

A opção pelo sistema de registro de preços é estratégica, pois proporciona maior flexibilidade no atendimento às demandas variáveis da merenda escolar durante o ano letivo, evitando contratações emergenciais e possibilitando melhor planejamento. Essa sistemática permite que as aquisições ocorram conforme a real necessidade das unidades escolares, assegurando o fornecimento adequado, com eficiência e economicidade.

A contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede na região do Vale do Jequitinhonha, com fundamento na Lei Municipal nº 318/2025, decreto municipal 063/2023, que está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006. O art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 318/2025 dispõe que a contratação poderá ser destinada exclusivamente a ME e EPP, observada a limitação regional, quando houver número igual ou superior a três fornecedores locais qualificados. Essa condição é plenamente atendida, considerando que o mercado regional dispõe de mais de três fornecedores aptos e capacitados a atender ao objeto licitado. A limitação territorial ao Vale do Jequitinhonha — que possui uma extensão de aproximadamente 85.000 km² — assegura ampla competitividade e não restringe a participação de empresas, uma vez que abrange uma vasta área com diversidade econômica e número suficiente de empresas habilitadas. Assim, a medida atende ao objetivo de fortalecer a economia local, estimular a geração de empregos e fomentar a inclusão produtiva, conforme orienta o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que trata do tratamento diferenciado às ME/EPP com vistas ao desenvolvimento regional sustentável.

Outro fator relevante para a contratação de fornecedores regionais é a necessidade de entrega rápida e eficiente dos alimentos, principalmente dos itens perecíveis, que exigem logística ágil e controle rigoroso de qualidade e segurança alimentar. A merenda escolar é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, e sua ausência pode afetar negativamente o rendimento escolar, a frequência às aulas e até a permanência dos estudantes na escola. Assim, garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento é uma prioridade da Administração Municipal.

Por fim, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, parágrafo único, autoriza que os entes federativos adotem normas mais favoráveis às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito de suas competências. A Lei Municipal nº 318/2025 representa exatamente esse instrumento local de promoção econômica, alinhado ao espírito da legislação federal. Ao aplicar a norma municipal, o Município de Senador Modestino Gonçalves reafirma seu

compromisso com o desenvolvimento regional sustentável, a valorização da economia local e a efetividade das políticas públicas voltadas à educação e inclusão produtiva.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A aquisição de alimentos destinados à merenda escolar deverá observar uma série de requisitos que garantam a qualidade, segurança alimentar e eficiência no processo de fornecimento. Esses requisitos são essenciais para assegurar a correta aquisição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cumprindo as exigências legais. A seguir, destacam-se os principais requisitos a serem observados:

1. **Prazo de Entrega:**
    - O prazo para a entrega dos alimentos será definido de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com entregas fracionadas conforme a necessidade das escolas.
    - A contratada deverá se comprometer a entregar os alimentos dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que os itens estejam disponíveis quando necessário.
2. **Exclusividade para ME/EPP:**
    - A presente contratação será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os limites geográficos da região do Vale do Jequitinhonha, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, que dispõe sobre o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, disposições do Decreto Municipal nº 063/2023 e lei Municipal 318/2025.
    - O objetivo dessa medida é fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação de empresas sediadas na região, promovendo a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e a dinamização do mercado de trabalho, especialmente nas áreas de cultura e educação do município. A adoção dessa prática está em conformidade com o disposto no art. 47, caput e §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, com vistas a estimular o desenvolvimento regional sustentável e a inclusão produtiva.
3. **Possibilidade de Subcontratação:**

- A subcontratação poderá ser admitida, total ou parcialmente, a critério da Administração, desde que previamente autorizada e que não comprometa a qualidade, os prazos de execução e o atendimento integral às exigências contratuais, especialmente no que se refere às condições sanitárias, à segurança e à responsabilidade técnica sobre a execução do objeto.

4. **Entrega Fracionada dos Alimentos:**
   - Os alimentos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de distribuição para cada unidade escolar.
   - As entregas devem ser organizadas para que as escolas recebam os alimentos na quantidade e qualidade necessária, garantindo a continuidade do serviço de merenda escolar.
5. **Controle de Validade, Segurança Alimentar e Integridade das Embalagens:**
   - A empresa contratada deverá adotar rigorosos controles de validade dos alimentos, assegurando que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.
   - As embalagens devem ser integras e apresentar a rotulagem adequada, conforme as normas sanitárias vigentes, para garantir a segurança alimentar e a proteção dos alimentos durante o transporte e armazenamento.
6. **Cumprimento das Normas de Vigilância Sanitária:**
   - A empresa deverá cumprir todas as normas de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos entregues, bem como o cumprimento das boas práticas de fabricação, manuseio e transporte dos gêneros alimentícios.

Destacamos ainda, que para atestar a referida qualidade, **poderão ser solicitadas amostras** do licitante classificado em primeiro lugar, com fulcro no art. 17, §3º da Lei 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

a. Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas**.**

b. O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

c. O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

d. A avaliação considerará múltiplos aspectos como: qualidade, rendimento, segurança e atendimento as descrições contidas no Edital.

e. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretária Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável (nome completo e CRN).

f. **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

g. **DE ROTULAGEM:** de acordo com a RDC – ANVISA n° 727, de 1 de julho de 2022, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

h. **DE EMBALAGEM:** a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

i. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

j. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

k. As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.1 Tabela de Análise de Amostras por Nutricionista

Critério	Nota Máxima	Pontuação mínima para classificação	Comentários
Sabor	10	6	
Textura	10	6	
Frescor	10	6	
Validade	10	6	
Segurança Alimentar	10	6	
Conformidade com Especificações Técnicas	10	6	
Embalagem	5	3	

Cada amostra será avaliada de acordo com estes critérios, e uma nota final será calculada para determinar se a amostra atende às expectativas do MUNICÍPIO. Caso não atinja a pontuação mínima em todos os quesitos, a amostra será desclassificada.

Após a conclusão da avaliação das amostras, a PROPONENTE será responsável pela retirada de quaisquer alimentos remanescentes em um prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação de conclusão da avaliação. Caso a PROPONENTE não retire os alimentos dentro deste prazo, os mesmos serão descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, sem qualquer reembolso ou compensação.

Alternativamente, a proponente poderá optar por doar os alimentos remanescentes para instituições de caridade previamente aprovadas pelo município, contanto que os alimentos estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. A decisão sobre a doação deve ser comunicada ao órgão responsável pela licitação antes da avaliação das amostras.

Além disso, os fornecedores devem apresentar regularidade fiscal, trabalhista e comprovar capacidade técnica e logística para atender às demandas do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo entregas pontuais e em conformidade com os prazos estabelecidos. Os alimentos devem ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, com controles rigorosos sobre validade, segurança alimentar e integridade das embalagens. A contratação também exige o cumprimento das normas de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis, além da garantia de

economicidade e eficiência no processo, priorizando o menor preço por item sem comprometer a qualidade.

VIII. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

8.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Secretaria de Educação, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

8.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

8.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

8.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

8.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

IX. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

9.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

9.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

X. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;
10.2.2. A data da emissão;
10.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;
10.2.5. O valor a pagar; e
10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão sob a forma eletrônica com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

XII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, parágrafo 1° e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R$ 1.090.458,50 (um milhão, noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

15.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

15.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XVI. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVII. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

17.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves, 29 de abril de 2025.

_____
Grazielle Souza Neves
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, Nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, Nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.
7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
7.3.1 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade
7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até os locais de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2 - Constituem obrigações do **Órgão GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.
8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.
8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) objeto, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir os recursos da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.

c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.

d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N° ___/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ___/2025, Pregão Eletrônico nº ___/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Senador Modestino Gonçalves

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xxx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$**_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, Processo Licitatório nº ___/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF: